EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

INSTITUI O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO DE ELETRÔNICOS POR CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DA SERRA.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Conscientização sobre o uso de eletrônicos por crianças, no âmbito do Município da Serra.

Art. 2º O Programa de Conscientização sobre o uso de eletrônicos por crianças terá como objetivos:

I - alertar pais, responsáveis e educadores sobre os riscos do uso excessivo de eletrônicos por crianças;
II - promover o uso equilibrado e responsável de dispositivos eletrônicos;
III - orientar sobre os impactos do uso inadequado de eletrônicos no desenvolvimento físico, emocional e cognitivo das crianças;
IV - incentivar atividades alternativas que promovam o desenvolvimento integral das crianças, como esportes, leitura e brincadeiras ao ar livre.

Art. 3º Serão realizadas as seguintes atividades:

I - palestras e workshops para pais, responsáveis e educadores;
II - distribuição de material informativo em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;
III - campanhas de mídia e redes sociais com orientações sobre o uso saudável de eletrônicos;
IV - atividades lúdicas e educativas para crianças, com foco em alternativas ao uso de eletrônicos.

Art. 4º As atividades do Programa de Conscientização serão organizadas em parceria com:

I - Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;
II - escolas públicas e privadas;
III - organizações não governamentais e instituições especializadas em desenvolvimento infantil.

Assinado digitalmente por RAPHAELA MARIA DE OLIVEIRA MORAES VASQUES:08628833773
Data: 25/03/2025 12:03:28

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 25 de março de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa

JUSTIFICATIVA

O uso de dispositivos eletrônicos por crianças tem aumentado significativamente nos últimos anos, especialmente com o avanço da tecnologia e a popularização de smartphones e tablets. Embora esses dispositivos possam ser ferramentas úteis para o aprendizado e o entretenimento, seu uso excessivo ou inadequado pode trazer sérios prejuízos ao desenvolvimento infantil, incluindo:

- Problemas de saúde, como obesidade, distúrbios do sono e problemas posturais;

- Dificuldades de socialização e comunicação;

- Impactos negativos no desempenho escolar e na capacidade de concentração;

- Exposição a conteúdos inadequados ou prejudiciais.

A Semana de Conscientização sobre o uso de eletrônicos por crianças visa alertar a sociedade sobre esses riscos e promover práticas que garantam o uso equilibrado e responsável desses dispositivos. Além disso, a iniciativa busca incentivar atividades que contribuam para o desenvolvimento integral das crianças, como brincadeiras ao ar livre, esportes e leitura.

Exemplos de Atividades

Palestras para pais e educadores:

- Tópicos como "Como estabelecer limites no uso de eletrônicos" e "Impactos do uso excessivo de telas no desenvolvimento infantil".

Oficinas para crianças:

- Atividades lúdicas que estimulem a criatividade e a interação social, como teatro, música e artes.

Campanhas de mídia:

- Divulgação de dicas e orientações sobre o uso saudável de eletrônicos em redes sociais, rádio e TV.

Distribuição de material informativo:

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900370038003700320034005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

- Cartilhas e folhetos com orientações práticas para pais e responsáveis.

Impacto Esperado

Conscientização da sociedade: Maior entendimento sobre os riscos do uso excessivo de eletrônicos e a importância de estabelecer limites.

Promoção de hábitos saudáveis: Incentivo ao uso equilibrado de dispositivos eletrônicos e à adoção de atividades alternativas.

Proteção do desenvolvimento infantil: Redução dos impactos negativos do uso inadequado de eletrônicos na saúde e no desenvolvimento das crianças.

Esta proposta pode ser adaptada e ampliada conforme as necessidades e realidades locais, garantindo que as crianças do Município da Serra tenham um desenvolvimento saudável e equilibrado em um mundo cada vez mais digital.

Diante do exposto e da relevância do tema apresentado, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900370038003700320034005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.